



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

Institui o Guia de Linguagem Simples no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e estabelece diretrizes para sua implementação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 7.438/2024,

CONSIDERANDO o compromisso institucional com o acesso à Justiça, assegurado pela Constituição Federal de 1988, que requer uma comunicação clara, acessível e transparente para promover a cidadania e a inclusão;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que determina a transparência e clareza na divulgação de informações públicas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 049/2024, firmado com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a promoção das ações do Pacto Nacional da Linguagem Simples;

CONSIDERANDO a relevância da adoção de linguagem simples para aproximar a sociedade do Judiciário, promovendo maior eficiência e compreensão nas interações com o Tribunal; e

CONSIDERANDO o compromisso do TRT da 18ª Região com a inovação e a humanização de suas práticas institucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Guia de Linguagem Simples no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cujo conteúdo consta do Anexo desta Portaria, com a finalidade de tornar as comunicações do Tribunal mais claras, acessíveis e compreensíveis a todas as pessoas.

Art. 2º O Guia de Linguagem Simples será aplicado a todos os formatos de comunicação do Tribunal, incluindo decisões judiciais, documentos administrativos, comunicados públicos, portarias e conteúdos audiovisuais.

Art. 3º São objetivos do Guia de Linguagem Simples:

I – promover a clareza e a acessibilidade das informações e documentos produzidos no âmbito do TRT da 18ª Região;

II – fortalecer a confiança, a transparência e a proximidade entre a sociedade e o Tribunal;

III – estimular a autonomia dos usuários da Justiça do Trabalho no exercício de seus direitos e no cumprimento de seus deveres; e

IV – reduzir a necessidade de intermediários para interpretação de documentos judiciais e administrativos.

Art. 4º A implementação do Guia de Linguagem Simples compreenderá:

I – a ampla divulgação do Guia para o público interno, magistrados e servidores; e

II – a revisão gradual de documentos e conteúdos institucionais, adaptando-os às diretrizes da linguagem simples.

Art. 5º Fica definida a 11ª Vara do Trabalho como a unidade que adotará, em fase de teste, o Resumo Informativo de Decisões e Acórdãos, contido no Guia Linguagem Simples, em todas as decisões emitidas doravante.

Parágrafo único: Após 6 (seis) meses de teste e avaliação de resultados, assimilados os necessários aprendizados, o Resumo Informativo de Decisões e Acórdãos deverá ser adotado integralmente por todas as Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargador e Secretarias de Turmas e do Pleno.

Art. 6º O Guia de Linguagem Simples deverá ser periodicamente revisado e atualizado, considerando as demandas da sociedade e as melhores práticas institucionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
*Desembargador-Presidente*  
*TRT da 18ª Região*

# Guia de Linguagem Simples do TRT-GO

Tornando a justiça mais acessível e compreensível para todos



# Índice



## **Introdução | 3**

Uma história fictícia que poderia ser real

## **Carta aos magistrados | 6**

## **Mitos e verdades sobre a linguagem simples | 9**

## **Linguagem simples na prática | 13**

## **Dicas de apresentação do conteúdo | 17**

## **Resumo informativo de sentenças e acórdãos | 19**

## **Breve conclusão | 20**

## **Referências | 20**

## **Anexo | 21**

# Uma história fictícia que poderia ser real...



Esta é a Maria. Ela entrou com uma ação porque acreditou que a empresa em que trabalhava não fez o pagamento correto dos seus direitos trabalhistas. Houve uma decisão recente no processo da Maria, mas ela não entendeu nada! Vejamos:

“

(...) Considerando os elementos fáticos e jurídicos delineados nos autos, imperiosa se faz a constatação de que a reclamada, ora demandada, negligenciou suas obrigações contratuais, configurando-se, ademais, em descumprimento flagrante das disposições normativas e estatutárias que regem a matéria, ensejando, assim, a procedência do pleito autoral e a consequente condenação ao pagamento das verbas rescisórias postuladas, sob pena de incidência de multa diária e demais consectários legais (...)

”

Maria, então, ligou para o seu advogado:



Oi, doutor Mateus, teve decisão no processo, né? Eu vi lá e não entendi o que a juíza quis dizer...

Oi, Maria, tudo bem? Olha, tenho boas notícias! Nós ganhamos uma parte do que pedimos, isso é bom! Mas vou entrar com um recurso para tentar convencer os desembargadores a mudar a sentença e aceitar todos os nossos pedidos!



Ah! Que bom, doutor! Desembargador é quem?

São os juízes que decidem os recursos!

Obrigada! Qualquer coisa, o senhor vai me falando por favor.



O advogado Mateus apresenta o recurso:



(...) Em face da decisão proferida por este douto Juízo, não se pode olvidar que a parte recorrente, ora insurgente, se vê compelida a interpor o presente recurso devido ao flagrante equívoco na interpretação dos fatos e na aplicação do direito, consubstanciado na evidente desatenção aos princípios basilares que norteiam o ordenamento jurídico vigente. Nesse contexto, mister se faz a reforma da decisão vergastada, a fim de que se restabeleça a ordem jurídica e se assegure a efetividade dos direitos albergados pela parte recorrente, sob pena de perpetuar-se a injustiça e a insegurança jurídica. (...)



Como já faz algum tempo desde que conversou pela última vez com o advogado, Maria resolveu olhar o processo. Agora é a manifestação de seu advogado que ela não entende.

**E se tivéssemos decisões mais simples e claras para que as pessoas envolvidas as compreendessem de imediato?**

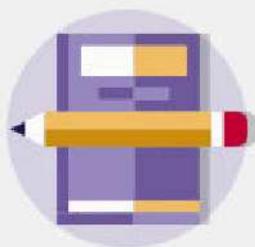


## É o que nos pede o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

Maria é uma das muitas pessoas que acessam os serviços do Judiciário Trabalhista todos os dias. São trabalhadores das mais variadas profissões, classes sociais e escolaridades, que enfrentam processos judiciais pela primeira vez ou que não tiveram boas experiências com processos judiciais anteriores.



As pesquisas do Indicador de Alfabetismo Funcional (INAF) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que:



**Cerca de 88% têm dificuldades em ler e compreender textos.**



**Apenas 19,2% da população com mais de 25 anos têm ensino superior completo.**

A complexidade da linguagem jurídica pode ser uma barreira significativa para a compreensão de direitos e deveres.

## **Decisões judiciais escritas de forma clara e acessível:**



Permitem que os cidadãos entendam as decisões que afetam suas vidas, reduzindo a sensação de alienação e aumentando a confiança no sistema de justiça.



Facilitam a navegação em plataformas digitais, permitindo que todos, independentemente do nível de escolaridade, acessem informações e serviços públicos.



Garantem que o direito à informação seja efetivamente cumprido, permitindo que todas as partes compreendam o conteúdo dos atos judiciais, suas obrigações e os resultados esperados.



Oferecem informações de forma direta e sem rodeios, evitando que o leitor abandone a leitura por considerá-la complexa ou entediante, retendo a atenção, respeitando o tempo e as capacidades cognitivas de cada pessoa.

# Carta aos magistrados

**Kleber Moreira**

Juiz titular da VT de Caldas Novas TRT-18

Considera-se linguagem simples o conjunto de técnicas e práticas para comunicação de maneira simples, clara e objetiva. Trata-se de um movimento social de abrangência mundial.

Nesse sentido, a linguagem simples aplica-se aos textos informativos de direitos e de cidadania, visando tornar a comunicação feita pelo Poder Público fácil de ser compreendida pelas pessoas. Tendo em vista o princípio da publicidade dos atos processuais, não se pode negar o caráter informativo das sentenças e acórdãos. É interesse de toda a sociedade, não somente das partes, conhecer as decisões do Poder Judiciário sobre a interpretação e aplicação da lei.

Combinar boa técnica jurídica com clareza e concisão nas decisões do Poder Judiciário é um grande desafio para a magistratura. No entanto, isso é indispensável para o efetivo acesso à Justiça.





Se a decisão judicial é a voz do Poder Judiciário – declarando a existência ou não, criando, modificando ou extinguindo uma relação jurídica, absolvendo ou condenando alguém ao cumprimento de alguma obrigação – de que adianta se ela não for compreensível? O capital cultural e o capital linguístico têm grande poder simbólico, não sendo admissível que na esfera pública sejam utilizados para intimidar as pessoas mais vulneráveis e excluí-las da sociedade.



Para tornar a justiça compreensível, não se impõe o sacrifício da linguagem técnica nem da linguagem culta. Muito pelo contrário. Como a linguagem simples não se dirige aos textos literários, artísticos, científicos e acadêmicos, não há nenhum risco de empobrecimento do raciocínio jurídico.

Uma das alternativas é utilizar a linguagem simples em resumos complementares, esclarecendo o conteúdo da decisão, podendo acrescentar vários recursos das técnicas conhecidas como *legal design* e *visual law*. O importante é que a mensagem seja transmitida com clareza, concisão e precisão.

Até o Supremo Tribunal Federal (STF) já se deu conta da necessidade de se comunicar adequadamente com as pessoas. Para isso, foi implementado o projeto Informação à Sociedade, uma ferramenta eletrônica que, entre outras funcionalidades, apresenta um resumo didático dos principais julgamentos do STF.



[Clique aqui e conheça mais sobre o projeto "Informação à Sociedade".](#)

A Justiça compreensível é uma diretriz de direitos humanos, presente em muitas convenções internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto de São José da Costa Rica. Esse imperativo democrático também está expresso ou implícito em muitos dispositivos da legislação brasileira, como:



1

**Artigo 11 da Lei Complementar nº 95, de 26/2/1998;**

2

**Artigo 5º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011;**

3

**Artigo 5º, XIV, da Lei nº 13.460, de 26/6/2017;**

4

**Artigo 3º, VII, da Lei nº 14.129, de 29/3/2021;**

5

**Artigo 298 do CPC; entre outros.**

Ao fazer o esforço de utilizar o método da linguagem simples, promovendo a aproximação do Poder Judiciário com a sociedade, a magistratura demonstrará respeito, empatia, transparência, conhecimento jurídico e um nível de excelência ainda maior.

# Mitos e verdades sobre a **LINGUAGEM SIMPLES**

Antes de adotar a linguagem simples, é comum que servidores, magistrados e advogados tenham dúvidas e resistências, muitas vezes baseadas em percepções equivocadas. Desvendamos alguns mitos e verdades mais comuns, mostrando como a linguagem simples pode tornar a comunicação mais clara e eficaz.

## “A linguagem simples é informal”



Mito!

A linguagem informal tende a ser coloquial, com um tom mais descontraído e regional. Já a linguagem simples mantém a formalidade e o rigor técnico necessários, especialmente em contextos profissionais e jurídicos.



## “A linguagem simples compromete a precisão técnica”

A linguagem que compromete a precisão técnica simplifica tanto o conteúdo que acaba perdendo detalhes cruciais ou usa termos vagos que não capturam a complexidade necessária do assunto. A linguagem simples mantém a exatidão dos termos e conceitos necessários, mas evita termos desnecessários e estruturas complicadas que podem confundir o leitor.

**Mito!**



## “A linguagem simples economiza tempo e recursos”

**Verdade!**

Documentos escritos em linguagem simples são mais fáceis e rápidos de ler, o que economiza tempo para todos os envolvidos. O volume de atendimentos a cidadãos em busca de esclarecimentos sobre documentos ou decisões difíceis de entender diminui consideravelmente.



## “A linguagem simples aumenta a acessibilidade”

Acessibilidade na linguagem significa garantir que o conteúdo seja claro e compreensível para o maior número possível de pessoas. Também envolve o uso de recursos visuais (como gráficos, ícones e tabelas) para complementar o texto e facilitar a compreensão, especialmente para pessoas com dificuldades de leitura ou deficiência visual.

Verdade!



## “A linguagem simples é para quem não tem estudo”

A linguagem simples busca eliminar barreiras de compreensão, garantindo que informações importantes sejam entendidas por qualquer pessoa, seja ela um especialista ou um leigo. Usar linguagem simples é respeitar o tempo e a atenção de quem lê, tornando a comunicação mais eficiente e inclusiva. É sobre clareza, não sobre simplificação excessiva.

Mito!



## “A linguagem simples é uma moda passageira”

Mito!



A busca por uma comunicação clara e acessível não é uma novidade. Embora o termo “linguagem simples” seja mais recente, a busca por uma comunicação eficaz já era uma preocupação em sociedades antigas. Grandes oradores como Sócrates e Cícero valorizavam a clareza e a concisão em seus discursos.

O *Plain English Campaign* é um movimento social com origem no Reino Unido, que tem como objetivo principal promover o uso de uma linguagem simples. Ele se tornou exemplo para vários países que adotaram princípios semelhantes, a exemplo do Canadá, Austrália e Nova Zelândia.



No Brasil, a Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011) é um marco legal importante nesse sentido, por estabelecer que as informações devem ser fornecidas de forma clara e objetiva, o que implica o uso de uma linguagem acessível a todos os cidadãos.

O Projeto de Lei nº 6256/2019, aprovado pela Câmara dos Deputados e agora tramitando no Senado Federal, visa instituir uma política nacional que obrigue todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta a utilizarem uma linguagem clara e objetiva em suas comunicações com o cidadão.

Ao desmistificar a linguagem simples e destacar seus benefícios, fica evidente que sua adoção é um investimento no futuro. É hora de transformar a linguagem simples em uma prática cotidiana, garantindo que a informação chegue a todos de forma clara e objetiva.

# Linguagem simples na prática

“ O cidadão brasileiro não consegue mais, sob qualquer hipótese, suportar qualquer atitude do Estado, seja no Judiciário, Legislativo ou Executivo, se não a compreender. Então, a linguagem simples é uma política pública que envolve um preceito fundamental: a transparência. Entendendo isso, nós efetivamente compreendemos o aspecto linguístico.

Professor e advogado Carlos André,  
em entrevista ao telejornal Hora Extra.

”



Ultrapassada a dificuldade de compreender o que é a linguagem simples, precisamos dominar a técnica: sim, a linguagem simples é também sobre gramática! Anote as dicas do professor de linguística e advogado Carlos André, colaborador deste guia:

## Nós sempre colocamos a lógica da linguagem simples com 5 C's.



**Correção gramatical:** a linguagem correta é aquela que obedece à gramática normativa, não é linguagem chula, em hipótese alguma, mas a linguagem que é compreensível.



**Concisão textual:** a linguagem concisa é aquela ligada à essência do texto, ou seja, é importante cortar palavras.



**Clareza:** a linguagem clara é aquela que tem interpretabilidade imediata, ou seja, é aquela que pode perfeitamente ser compreendida. Leu, entendeu.



**Coerência:** a linguagem coerente é aquela que é lógica, significa, na prática, colocar nas peças jurídicas somente os dispositivos e julgados que tenham a ver com o assunto, não poluir as peças com muitos julgados.



**Coesão:** a linguagem coesa mantém uma estrutura de texto organizada.

Linguagem simples não é “e aí, velho”, “beleza” e “mano”. Linguagem simples é aquela que obedece a esses 5 C's.

Texto baseado na entrevista do professor Carlos André ao programa [“Hora Extra”](#), do TRT-GO, edição 516 e no vídeo [“O Segredo da Linguagem Simples”](#).

Além desse importante direcionamento, temos outras diretrizes já consolidadas para uma escrita em linguagem simples em diversos manuais e guias sobre o tema, como por exemplo o Manual de linguagem simples no Poder Judiciário, do juiz do Trabalho Kleber Moreira da Silva. Vejamos:

## Evite jargões, estrangeirismos e siglas

**EVITE** ❌

**PREFIRA** ✅

<i>Erga omnes</i>	<i>Válido para todos</i>
<i>Fumus boni iuris</i>	<i>Plausibilidade, razoabilidade do direito</i>
<i>Know-how</i>	<i>Experiência</i>
<i>Staff</i>	<i>Equipe de uma empresa</i>
<i>Astreintes</i>	<i>Multa</i>
<i>MTE</i>	<i>Ministério do Trabalho e Emprego</i>

## Use palavras conhecidas do público

**EVITE** ❌

**PREFIRA** ✅

<i>Abroquelar</i>	<i>Defender, fundamental</i>
<i>À guisa de</i>	<i>Ao modo de, à maneira de, ao jeito de</i>
<i>Autarquia ancilar</i>	<i>Instituto nacional do seguro social</i>
<i>Bajo dos autos</i>	<i>No meio dos autos, no centro dos autos</i>
<i>Com espeque/fincas/fulcro</i>	<i>Com base, de acordo</i>
<i>Despiciendo</i>	<i>Desnecessário, sem importância</i>
<i>É cediço</i>	<i>Sabe-se, é sabido por todos</i>
<i>Procrastinar</i>	<i>Adiar</i>
<i>Prolegômenos</i>	<i>Introdução</i>
<i>Trazer à baila ou à baila</i>	<i>Mencionar</i>

## Prefira ordem direta = sujeito + verbo + predicado

**EVITE** ✘  
ordem inversa

*Durante cinco anos, o autor  
prestou serviços ao réu.*

**PREFIRA** ✔  
ordem direta

*O autor prestou serviços ao réu  
durante cinco anos.*

Os dois primeiros versos do hino nacional brasileiro são frequentemente lembrados para ilustrar a ordem das palavras na frase.

**EVITE** ✘  
ordem inversa

*"Ouviram do Ipiranga as  
margens plácidas de um povo  
heróico o brado retumbante"*

**PREFIRA** ✔  
ordem direta

*"As margens plácidas do  
Ipiranga ouviram o brado  
retumbante de um povo heróico"*

## Prefira frases curtas, com até 25 palavras

**EM VEZ DE** ✘

*"Ao (à) excelentíssimo(a) senhor(a)  
doutor(a) juiz(a) de direito titular da  
20ª Vara do Trabalho da Comarca  
de Goiânia, no Estado de Goiás."*

**PREFIRA** ✔

*"Ao juízo da 20ª Vara do  
Trabalho de Goiânia-GO."*

## Prefira a voz ativa

**EVITE** ✘

*A gestão do programa é  
realizada pelo Estado.*

*Os documentos foram  
assinados pelo Presidente.*

**PREFIRA** ✔

*O Estado é o gestor do programa.*

*O Presidente assinou os documentos.*

# Dicas de apresentação do conteúdo

Melhore a experiência do usuário com o judiciário

Imaginemos um cidadão comum, buscando informações sobre um processo judicial. Em vez de se deparar com textos jurídicos complexos e repletos de jargões, ele encontra uma plataforma online clara e organizada, na qual as informações são apresentadas de forma visualmente atrativa. Petições, sentenças e decisões são estruturadas com títulos concisos, marcadores e espaçamento adequados, facilitando a leitura e a compreensão. A linguagem utilizada é simples, objetiva e inclusiva, evitando termos técnicos e complexos que comportam substituição com manutenção do



“

O cérebro humano processa imagens 60 mil vezes mais rápido do que texto e 90 por cento das informações transmitidas ao cérebro são visuais.

”

Fonte: <https://ifvp.org/content/why-our-brain-loves-pictures>

Essa é a experiência que a linguagem simples pode proporcionar: uma jornada pela justiça mais acessível e intuitiva, onde a maneira como a informação é apresentada é tão importante quanto o conteúdo em si.

A melhor experiência do usuário é quando ele encontra a informação que busca, compreende seu significado e consegue utilizá-la para resolver suas necessidades de forma satisfatória.



### Algumas dicas para apresentação do conteúdo:



Apresente as informações mais importantes primeiro.



Escolha elementos visuais para organizar e reforçar as ideias: títulos indicam o assunto, subtítulos indicam mudanças de assunto e marcadores de tópicos separam as informações dentro do parágrafo.



Prefira a padronização de fontes, cores, estilos e alinhamento, pois facilita a leitura e deixa o documento visualmente agradável.

A adoção da linguagem simples na escrita e na organização do conteúdo dos documentos judiciais é um passo fundamental para tornar a justiça mais acessível e compreensível para todos os usuários.

# Resumo informativo de sentenças e acórdãos no TRT-GO

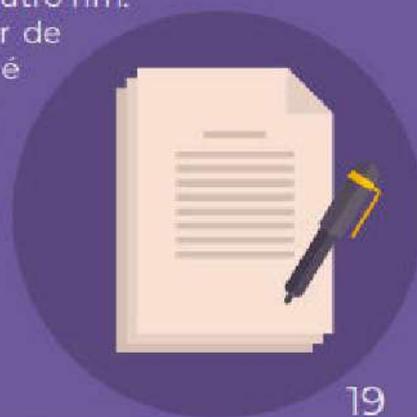
A Justiça do Trabalho em Goiás vai passar a disponibilizar um resumo informativo das sentenças e acórdãos na consulta processual para orientar os usuários da Justiça do Trabalho acerca dos principais efeitos das decisões, ou seja, aquilo que de fato vai afetar a sua vida com relação ao pedido formulado na ação judicial.

Os responsáveis pelo preenchimento deverão aplicar as técnicas da linguagem simples, especialmente a concisão, podendo ser necessário reescrever e não apenas transferir parte(s) do conteúdo da decisão.

O formulário proposto tem o seguinte aviso: os dados contidos neste resumo informativo têm o objetivo de ajudar na compreensão do processo em linguagem simples. Eles informam o resumo das decisões até o momento. Importante: este resumo pode conter erros e não substitui, para nenhum efeito legal e oficial, a íntegra do processo.

Com esse aviso, fica claro que o resumo tem caráter meramente informativo e não pode ser utilizado para outro fim. Alguns elementos da decisão podem ficar de fora deste resumo, já que seu objetivo é informar os efeitos centrais da decisão, deixando elementos secundários para serem consultados na íntegra.

O formulário do Resumo Informativo das sentenças e acórdãos pode ser acessado clicando aqui.



# Breve conclusão

A linguagem simples não é apenas uma técnica, é um compromisso com a clareza, a eficiência e o respeito por quem precisa entender o que está escrito. Ao seguir as orientações e práticas deste Guia, garante-se que todos tenham acesso à justiça de forma acessível e sem barreiras. Com essas ferramentas, estamos prontos para escrever de forma clara, eficiente e inclusiva.

Ao investir na comunicação em linguagem simples, o Poder Judiciário fortalece a confiança da sociedade, promove a transparência e assegura que os cidadãos possam compreender seus direitos e deveres. Dessa maneira, contribui para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, no qual o acesso à justiça é universal e igualitário.

## Referências



CEARÁ (Estado). **Como usar a linguagem simples: tornando as comunicações internas e com a sociedade mais fáceis de ler e entender.** Fortaleza, 2024.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. **Linguagem simples na Justiça do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.** Recife, 2024.

SÃO PAULO (Estado). **Orientações para adoção de linguagem clara.** São Paulo, 2024.

SILVA, Kleber Moreira da. **Linguagem na sentença e a dimensão cognoscitiva do acesso à justiça.** Dissertação (Mestrado Profissional em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios) – Instituto de Educação Superior de Brasília, Brasília, 2024.

GOIÁS (Estado). Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. **Simple e Fácil - Programa de linguagem simples do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.** Goiânia, 2024.

Acesse esses e outros materiais no [repositório de guias e manuais sobre linguagem simples](#). Colabore com o repositório encaminhando sua contribuição para [comunicacao@trt18.jus.br](mailto:comunicacao@trt18.jus.br)

# Anexo

## DICIONÁRIO JURÍDICO DO TRT-GO

O Dicionário Jurídico do TRT de Goiás tem como objetivo auxiliar os usuários e agentes de comunicação a compreender melhor o universo jurídico trabalhista, promovendo uma maior aproximação entre a Justiça do Trabalho e o cidadão.

Acesse o dicionário jurídico do TRT de Goiás pelo link  
[www.trt18.jus.br/portal/noticias/imprensa/glossario-juridico/](http://www.trt18.jus.br/portal/noticias/imprensa/glossario-juridico/)

Quaisquer correções e/ou sugestões de novos termos podem ser encaminhados ao e-mail [comunicacao@trt18.jus.br](mailto:comunicacao@trt18.jus.br)



# Expediente

**Protótipo:** Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRT-GO - LIODS.

**Coordenação e elaboração:** Grupo de Trabalho para Elaboração do Guia Linguagem Simples do TRT-GO, composto pelas seguintes pessoas:

- **Lídia Barros Necessian**, coordenadora do colegiado, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social do TRT-GO;
- **Bruno Barbosa Dib**, representante da Secretaria-Geral Judiciária do TRT-GO;
- **Rejane da Rocha e Santos**, lotada na Secretaria-Geral da Presidência do TRT-GO, representando servidor(a) de gabinete de desembargador;
- **Kleber Moreira da Silva**, juiz do trabalho, representante da Associação do Magistrados Trabalhistas da 18ª Região - Amatra 18;
- **Faustto Gomes da Rocha**, diretor de Secretaria, lotado na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia;
- **Hamilton Pinheiro de Oliveira** e **Ronan Fantes de Santana**, representantes do Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (LIODS-JE);
- **Jaqueline Martins e Silva**, representante do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- **Carlos André Pereira Nunes**, advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás.

**Apoio:** Livia Abreu, servidora da Coordenadoria de Comunicação Social.

**Revisão:** Presidência do TRT-GO.

**Projeto gráfico e diagramação:** equipe da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT-GO

- **Érika Cardozo**, designer;
- **Gabryella Moreira**, estagiária de design gráfico;
- **Gustavo Marques**, designer.